

PROAD 3775/2022

INTERESSADOS

samuel.vieira - SAMUEL ESTEVES VIEIRA
rodrigo.feitosa - RODRIGO DANTAS FEITOSA

Assunto: Prestação de serviços de chaveiro.

DECISÃO

Trata-se da necessidade de iniciar os procedimentos relativos à prestação de serviços de chaveiro para atender às demandas deste Tribunal, conforme as condições do Projeto Básico (doc. 24), devidamente aprovado neste ato, após ter sido analisado e considerado apto pela SLC.

Esclareço que a presente despesa, regida pelo inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93 (DISPENSA DE LICITAÇÃO), de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, foi adjudicada em favor da empresa JOSILDO VIEIRA DOS SANTOS, CNPJ:14.606.613/0001-81, com endereço à Rua Cel. Mendes da Fonseca, 572, Centro, Maceió – AL, Dados bancários: Ag. 1020 C/C 3508-0 da Caixa Econômica Federal, (conforme doc. 38 – Proad), pelo valor total de R\$ 15.340,70 (três mil, trezentos e quarenta reais e setenta centavos).

Baseado na sugestão da Diretora-Geral Substituta e no Parecer SJA nº 221/2022 (doc. 49), no qual a referida Unidade opina no sentido da legalidade da contratação e recomenda seu prosseguimento, **autorizo** a aquisição pretendida, uma vez que há nos autos comprovação de disponibilidade orçamentária (doc. 48) para fazer face à despesa em questão.

À Coordenadoria de Ordenação de Despesas para as providências relativas à autorização da emissão de empenho.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria de Administração para as providências necessárias ao prosseguimento da contratação.

Maceió, 18 de agosto de 2022.

JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

Desembargador Vice-Presidente

no exercício da Presidência



Documento 53 do PROAD 3775/2022. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.MHDN.KQXX:
<https://proad.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

